

**ATA DE CONTRATO Nº 86/2021 REFERENTE AO PROCESSO: 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 61/2022**

**VALIDADE: 12 meses.**

Ao: oito dia do mês de agosto de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hipólito Pinto, nº. 240, Bairro Centro, Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Carlos Filho, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 29.420.739/0001-34** sediada a rua: **Ciquinho Caeiro, 302, representada pela senhora: Bruna Honorato de Melo, CPF: 0075.711.086-08**, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000061/2022, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 00108/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

**01 - DO OBJETO:**

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002		Adaptador soldável com flange 32mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : Plastili:	Unidade	50,0000	9,7000	485,00
0003		Arame recozido torcido nº: 18 de 1,24 mm. Rolo de 1 kg Marca : Oper	Unidade	50,0000	19,9000	995,00
0011		Boia para caixa d'água 1/2. Composição: plástico e metal. Marca : Fame	Unidade	20,0000	7,8000	156,00
0017		CAIBRO PARAJU 4X6 Marca : Cedroarama	Metro	1.000,0000	13,8000	13.800,00

2

Romys

DM



# Quartel Geral

GOVERNO DO PARÁ | RDCS | ADM 2021 - 2023

Fls. N° 1089  
Quartel Geral

0018	Caixa acoplada de 3/6 litros. Cor branca.Marca : Icasa	Unidade	20,0000	172,0000	3.440,00
0020	Caixa d'água, em polietileno de 310 litros com tampa.Marca : Norte Caixa	Unidade	20,0000	225,0000	4.500,00
0022	Cal, hidratado, saco de 20 kg.Marca : Super Cal	Unidade	500,0000	13,8000	6.900,00
0023	Cap soldável 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	4,5000	45,00
0026	Chave de fenda simples 1/8" x 3" (3,5 x 75 mm)Marca : Starfer	Unidade	10,0000	5,1000	51,00
0027	Chave de fenda simples 3/16" x 4" (5x 100mm).Marca : Starfer	Unidade	10,0000	6,8000	68,00
0031	Cimento, cp3, saco de 50 kg.Marca : Uau	Unidade	5.000,0000	33,4000	167.000,00
0033	Colher de pedreiro, canto reto de 7 polegadas.Marca : Monofil	Unidade	10,0000	13,7000	137,00
0035	Coluna de ferro 9/15 cm de 6 metros de comprimento.Marca : Ferragista Carmelitana	Unidade	100,0000	129,5000	12.950,00
0038	Corrente zincada elo curto 6,4 mm. Aço baixo carbono. Corrente soldada para uso geral, não calibrada, indicada apenas para arraste e amarração.Marca : Oper	Metro	20,0000	22,0000	440,00
0040	Corrente zincada elo longo 6,4 mm. Aço baixo carbono. Corrente soldada para uso geral, não calibrada, indicada apenas para arraste e amarração.Marca : Oper	Metro	20,0000	23,0000	460,00
0044	Desempenadeira, lisa de madeira. Tamanho: 15 x 25cm.Marca : Monofil	Unidade	10,0000	10,0000	100,00
0046	Disco de corte para aço inox 4.1/2".Marca : Sao Romão	Unidade	10,0000	2,3000	23,00
0048	Enxada de aço estreita de 2,5. Sem cabo.Marca : Alpe	Unidade	20,0000	35,5000	710,00
0050	Estaca de eucalipto tratado de 2,20 metros de comprimento de 06 a 08 cm de diâmetro.Marca : Nadeger	Unidade	200,0000	9,9000	1.980,00
0053	Fita autoadesiva alumínio (fita calha). Rolo de 30cm x 10 metros de comprimento.Marca : Oper	Unidade	10,0000	65,0000	650,00
0055	Grampo polido para cerca, tamanho 1x9. Pacote de 1 kg. Marca : Belgo	Unidade	10,0000	19,0000	190,00
0057	Joelho 90° soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	1,0000	10,00
0060	Lavatório com coluna para banheiro 80 x 47 x 38 cm, cor branca, formato oval.Marca : Icasa	Unidade	10,0000	150,0000	1.500,00
0063	Linha para Pedreiro, tipo trançada, tamanho 100m.Marca : Monofil	Unidade	3,0000	4,5000	13,50
0065	Luva de correr para tubo soldável 25 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	25,0000	7,9000	197,50
0070	Luva soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	0,5000	10,00
0074	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINADA 20 CM X 10 METROS. Marca : Oper	Unidade	5,0000	51,0000	255,00
0076	Meia telha americana.Marca : Art Plan	Unidade	2.000,0000	2,0000	4.000,00
0077	Niple de PVC roscável de 32 mm ou de 1" (polegada).Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	1,9000	38,00
0078	Nipples galvanizado 1".Marca : Tupy	Unidade	10,0000	6,0000	60,00

Rio

Compo

AM



# Quartel Geral

GENÉRACION PARA TDDCS (ADM-2021 - 2024)

FLS Nº 1080  
Quartel Geral

0081	Parafuso chipboard cabeça chata de 3,5 mm x 20 mm Marca : Oper	Unidade	50,0000	0,1000	5,00
0086	Parafuso francês com porca 1/2" x 10" Marca : Oper	Unidade	100,0000	5,4000	540,00
0088	Parafuso francês com porca 1/4" x 5" Marca : Oper	Unidade	100,0000	1,4500	145,00
0089	Parafuso francês com porca 3/8" x 12" Marca : Oper	Unidade	100,0000	5,1000	510,00
0095	Peça de madeira 6 x 20 , paraju Marca : Cedroarama	Metro	1.000,0000	57,0000	57.000,00
0096	Peça de Madeira, 6X16 PARAJU Marca : Cedroarama	Metro	1.000,0000	45,5000	45.500,00
0097	Pedra para Alicerce Marca : Cabal	Tonelada	50,0000	134,0000	6.700,00
0100	Piso 45 x 45 PI 3 Marca : Lef	Metro	1.000,0000	27,1000	27.100,00
0101	Porca sextavada 1/4" Marca : Oper	Unidade	50,0000	0,1000	5,00
0104	POSTE DE CONCRETO 10X10. 2,50 METROS DE ALTURA Marca : Mais Premoldados	Unidade	50,0000	85,0000	4.250,00
0108	Prego com cabeça 20 x 42 Marca : Belgo	Quilograma	30,0000	18,9000	567,00
0110	PREGO COM CABEÇA. 18x30. Marca : Belgo	Quilograma	30,0000	18,9000	567,00
0115	Registro de esfera soldável tipo união 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	35,0000	700,00
0116	Registro de esfera soldável. Tipo união 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	44,0000	880,00
0120	Ripão paraju, 2,5 x 5 Marca : Cedroarama	Metro	1.000,0000	8,4000	8.400,00
0121	RIPÃO PARAJU. 3,5X5. Marca : Cedroarama	Metro	1.000,0000	11,2000	11.200,00
0122	Rolo de lã de carneiro de 23 cm. Com suporte Marca : Atals	Unidade	30,0000	23,0000	690,00
0126	Tábua de pinus 0,30 x 3,00 metros Marca : Compensado Sao Roque	Unidade	500,0000	38,0000	19.000,00
0128	Tê 90 azul soldável 32 mm. NBR 5648, água fria, predial. Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	3,9000	39,00
0129	Tê 90° azul soldável com bucha de latão 3/4 x 20 mm. Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	6,4000	128,00
0130	Tê 90° azul soldável com bucha de latão 3/4 x 25 mm. Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	6,9000	69,00
0131	TÊ 90° soldável 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	7,4000	74,00
0137	Telha, AMERICANAM Marca : Art Plan	Unidade	8.000,0000	2,2500	18.000,00
0139	Thinner, lata de 5 litros Marca : Super Maxx	Lata 5 Litros	20,0000	88,5000	1.770,00
0140	Thinner. Lata de 900 ml. Marca : Super Maxx	Unidade	20,0000	18,3000	366,00
0142	Tijolo de 12 furos de 30 cm x 20 x 15 Marca : Ceramica Minas	Unidade	5.000,0000	1,4800	7.400,00
0146	Tinta, esmalte sintético 3,600 litros Marca : Super Maxx	Unidade	50,0000	91,5000	4.575,00
0147	Torneira de alumínio esférica alavanca. Bico 1/2". (polegadas) Marca : Marchezan	Unidade	25,0000	14,0000	350,00
0150	Torneira de metal para pia de banheiro bica alta 1/2". Marca : Marchezan	Unidade	15,0000	44,5000	667,50
0151	Torneira de metal para pia de banheiro bica baixa 1/2". Marca : Marchezan	Unidade	15,0000	39,0000	585,00

2

Compa

15/11



## Quartel Geral

GOVERNADORIA PARA TODOS - ADM 2521 - 2024

Preço  
FLS Nº 1091  
Quartel Geral

0154	Trena, profissional de 5m x 25mm com duplo freio.Marca : Oper	Unidade	4,0000	15,0000	60,00
0155	Tubo 90° soldável 25mm, marrom.NBR5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	15,0000	20,0000	300,00
0157	Tubo de esgoto 150mm de 6 metros.Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	220,0000	4.400,00
0158	Tubo de esgoto 200mm de 6 metros.Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	370,0000	7.400,00
0160	Tubo de esgoto 75 mm.Marca : Plastilit	Unidade	40,0000	80,0000	3.200,00
0163	Tubo de PVC soldável 25mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros, marom.Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	21,5000	430,00
0164	Tubo de PVC soldável 32 mm, predial , água fria, 75mca (NBR 5648) de 6 metros, marrom.Marca : Plastilit	Unidade	30,0000	31,8000	954,00
0166	Turquês.Corpo em aço carbono especial forjado e temperado., Suporte plástico. Tamanho 8 polegadas.Marca : Sao Romao	Unidade	5,0000	22,0000	110,00
0173	VASO SANITÁRIO BRANCOMarca : Icasa	Unidade	30,0000	149,0000	4.470,00
0174	Vaso sanitário com caixa acoplada de 3/6 litros. Formato ovalMarca : Icasa	Unidade	20,0000	345,0000	6.900,00
0177	Vergalhão CA 50 de 8.00 mm (5/16") de 12 metrosMarca : Domac	Unidade	400,0000	47,0000	18.800,00
0178	Vergalhão de 5.00 mm de 12 metrosMarca : Domac	Unidade	500,0000	20,2000	10.100,00

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com laque inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2

Domac

Domac



## Quartel Geral

GOVERNAR É PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

FLS Nº 1092  
Quartel Geral

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

### 04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 000061/2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 000061/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 000061 /2022 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

### 06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota

2



fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2022 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2022, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**6.9.** Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

**6.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

**6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1.** O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.2.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

**7.5.** O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

**7.7.** O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

2

Comp



## Quartel Geral

GENÉRICO PARA TODOS (ADM 2021 - 2024)

Prefeitura Municipal  
FLS Nº 1094  
Quartel Geral

**7.8.** O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

### 08 - DAS PENALIDADES

**8.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

**I - Advertência;**

**II - Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

**III - Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

**IV - Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;
- entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;
- desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;
- descumprimento de cláusula contratual.

**V - suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

**8.2.** O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.1.** O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

**8.3.** Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**8.3.1.** Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



**8.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**9.1.** Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 07/2022, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

**9.3.** Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.

F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**II – O fornecedor beneficiário** poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

2





## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 7521 - 2024

Preto  
Fls Nº 1096  
Quartel Geral

a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

**11.2.** A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.3.** Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

### 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

### 14 - DO CADASTRO DE RESERVA

**14.1.** Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

**14.2.** A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

### 15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

**15.2.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

**15.3.** Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

**15.4.** A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 000061/2022 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

**Quartel Geral**

SERVIDORADO PARA TODOS | 2021 - 2024

Prefeitura Municipal  
FLS Nº 1097  
Quartel Geral

**16.2.** É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

**16.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de Dolores do Indaiá-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, 08/08/2022

---

**GASPAR CARLOS FILHO**  
Município de Quartel Geral/MG  
Prefeito Municipal

---

**CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS**  
**AGROPECUARIOS EIRELI**  
**CNPJ: 29.420.739/0001-34**  
**Representada por:**  
**Bruna Honorato de Melo**  
**CPF: 0075.711.086-08**

Testemunha: \_\_\_\_\_

079.698.456-57

Testemunha: \_\_\_\_\_